



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria

**RESOLUÇÃO GP/SCR/DGJ N. 2, DE 06 DE JUNHO DE 2006**

Revoga a [Resolução GP/SCR/DGJ/Nº 01/06](#), que suspendeu a contagem dos prazos processuais, das citações e das intimações da União (Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais e Procuradoria Geral Federal - INSS), das autarquias e das fundações públicas federais no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O JUIZ-PRESIDENTE E O JUIZ-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as decisões do Exmo. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Ronaldo Lopes Leal, publicada no DOU de 1º de junho de 2006, que indeferiu o pedido do Procurador-Chefe da PFE/INCRA e da Procuradora-Chefe da PFE/INSS, constante das petições TST-P-61.145/2006.4 e 61.104/2006.8, respectivamente, sob o fundamento de que a greve deflagrada pelos Procuradores Federais não é motivo para suspensão dos prazos processuais, por ausência de amparo legal; e

CONSIDERANDO que a [Resolução GP/SCR/DGJ/Nº 01/06](#) deste Tribunal é conflitante com o entendimento da Presidência daquela Corte Superior,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica revogada a [Resolução GP/SCR/DGJ/Nº 01/06](#), que suspendeu a contagem dos prazos processuais, das citações e das intimações da

União (Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais e Procuradoria Geral Federal - INSS), das autarquias e das fundações públicas federais no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2006.

**TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI**

Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA**

Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região